

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLUÇÃO Nº. 059/2011–CMAS, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

Súmula: Referendar os coletivos do Projovem Adolescente para o ano de 2012

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária realizada no dia 23 de dezembro de 2011, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal nº.8.742/93 e Municipal nº. 6.007/94, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- O desenvolvimento, durante o ano de 2010, do Projovem Adolescente no Município de Londrina, com base nas resoluções CMAS nº. 016/2008; nº. 017/2008; nº. 020/2008, nº. 026/2008 e nº. 041/2008, que estabelecem condições para a oferta de “serviço socioeducativo” aos jovens inseridos no Programa no âmbito do Município, com referência nos CRAS, de acordo com o que se estabelece para esse tipo de serviço na regulação da assistência social;
- A deliberação deste conselho expressa na Resolução CMAS nº. 078/2009, que dispõe sobre a alteração do **número de coletivos do Projovem Adolescente nos convênios firmados com as entidades parceiras, a partir da** manifestação formal do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome frente às situações informadas pelo Município quanto às dificuldades na operacionalização da proposta em nível local e conseqüente redução de metas destinadas para 250 metas (10 coletivos), o que passou a vigorar para o exercício de 2010;
- A competência deste Conselho no exercício do controle social sobre a execução do Programa;
- A apresentação realizada pela Gerência de Garantia de Direitos Sócioassistenciais à Criança, ao Adolescente e Juventude da Secretaria Municipal de Assistência Social na reunião extraordinária;
- A deliberação de reunião extraordinária deste Conselho, realizada no dia 23 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Referendar os coletivos do Projovem Adolescente, em execução, para o ano de 2012

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na presente data e deverá ser publicada.

Marilys Garani
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Duque de Caxias, nº.635 – Centro Administrativo – CEP.: 86.015-901
Fone: (43) 3372-4309 – E.mail: cmas@londrina.pr.gov.br - LONDRINA – PARANÁ